



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8026/2014 Projeto de Lei:
296/2014

Data e Hora: 03/10/2014 17:18:58

Procedência: Hércules Bellato

Cria o Programa de Assistência aos Vitimados
com Acidente Vascular Cerebral - AVC no
município de Vitória.

Ce

Cria o Programa de Assistência aos Vitimados com Acidente Vascular Cerebral - AVC no município de Vitória.

PROJETO DE LEI

“Cria o Programa de Assistência aos Vitimados com Acidente Vascular Cerebral - AVC no município de Vitória”.

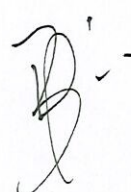
Artigo 1º Fica criado o Programa de Assistência aos Vitimados por Acidente Vascular Cerebral - AVC, a ser oferecido pela rede municipal de saúde de Vitória.

Artigo 2º O programa tem por finalidade apoiar, informar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes vitimados por acidente vascular cerebral.

Artigo 3º Para o desenvolvimento do programa e correto tratamento das sequelas, o programa deverá contar com equipes multidisciplinares formadas por: Médicos (as), Enfermeiros (as), Psicólogos (as), Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos (as), Assistentes Sociais, Nutricionistas e Terapeutas Ocupacionais.

Artigo 4º O programa oferecerá aos vitimados por acidente vascular cerebral:

- a) tratamento clínico adequado nas emergências;
- b) apoio psicológico individual e familiar;
- c) local adequado para realização de fisioterapia e demais atendimentos;
- d) orientação social, previdenciária e trabalhista para vitimados e seus familiares;
- e) orientação de grupos terapêuticos de apoio;
- f) exames periódicos;



Artigo 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.



Hercules Bellato
VEREADOR – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8026	03	N

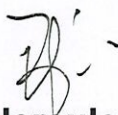
JUSTIFICATIVA

Popularmente conhecido como derrame cerebral, o Acidente Vascular Cerebral - AVC é uma das principais causa de mortes no planeta. Dados da Organização Mundial de Saúde apontam mais de cinco milhões de óbitos por ano. No Brasil, a cada três mortes por eventos cardiovasculares, duas são por AVC e uma por infarto do miocárdio.

Porém, aos vitimados que sobrevivem, a realidade é muito dura. Sequelas diversas podem limitar movimentos, linguagem e muito mais, levando o vitimado à depressão.

Dessa forma, em face do caráter social de que se reveste a presente proposta contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.



Hercules Bellato
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8026	04	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/10/2014

DIRETOR

1.º VICE-
Presidente
Diretor DEL
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 07/10/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 08/10/2014

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 9/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 14/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

EM 16 / 10 / 20 14

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMM

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador... Namy Chequer

..... para relatar

Em 30 / 10 / 14

Presidente

AO SAC

Com o parecer do senhor Juvenal Namy Chequer -
Presidente da Comissão de Justiça.

Em 30/10/14

Márcia Ávila Lôbo



Assessora Técnica
Vereador Namy Chequer
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8026	05	<i>[assinatura]</i>

Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação

ANÁLISE DA MATÉRIA

PROJETO DE LEI No. 296/2014

Processo no. 8026/2014

Procedência: VEREADOR HÉRCULES BELLATO

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Hércules Bellato que **"Cria Programa de Assistência aos Vitimados com Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Vitória"**.

O presente projeto de lei, fora das hipóteses constitucionalmente previstas, dispõe sobre atividade tipicamente inserida na esfera da Administração Pública, isso significa invasão da esfera de competências do Poder Executivo por ato do Legislativo, configurando-se claramente a violação do princípio da separação de poderes.

Criar determinado programa governamental, ou determinar providências singelas inseridas no âmbito da atividade administrativa – precisamente o que se verifica na hipótese em exame - é matéria exclusivamente relacionada à Administração Pública, a cargo do Chefe do Executivo.

Em que se pese a boa intenção da iniciativa, a proposta infringe a lei orçamentária, por gerar gastos para o município, com vício de origem, uma vez que o programa proposto impõe custos para o Município.

Diante do exposto, dou pela **ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei 296/2014.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 30 de outubro de 2014.

Vereador NAMY CHEQUER - PCdoB
Presidente da Comissão de Justiça Serviço Público e Redação

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701

*Com voto contrário
do Vereador Marcelo*



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8026	06	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ao Departamento Legislativo,

Para as devidas providências tendo em vista a Comissão de Justiça ter julgado a matéria Inconstitucional.

SAC – Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

O presente processo deverá ser arquivado em razão do artigo 61 da Resolução 1919/2014 "Regimento Interno".

30/12/2014

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

ARQUIVADO
Em 30/12/2014
Câmara Municipal de Vitória